EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2026

Processo Administrativo n° 187850/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul, sediado Rua da Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES, e por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, valendo-se da utilização do Sistema de Registro de Preços-SRP, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462/2023 de 31 de Março de 2023, Decreto nº 458/2023, de 19 de Dezembro de 2023, Decreto nº 352/2025, de 04 de julho de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 08/09/2026 até o dia 30/09/2026 as 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 30/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

EXIGE DE AMOSTRA: NÃO

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: https://bllcompras.com/Home/Login

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, https://www.amambai.ms.gov.br/licitacao, https://pncp.gov.br/app/editais ou www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA 54 (CINQUENTA E QUATRO) VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, ABRANGENDO RENOVAÇÕES DE COBERTURAS VIGENTES E INCLUSÕES ATUAIS OU FUTURAS, PELO PERÍODO ANUAL DE COBERTURA, COM PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, PERDA TOTAL OU PARCIAL, DANOS MATERIAIS, CORPORAIS E MORAIS CAUSADOS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES, RESPONSABILIDADE CIVIL PARA TRANSPORTE COLETIVO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E DEMAIS EVENTOS E SERVIÇOS DEFINIDOS NAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO",

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.993-089 (039)
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador constam da minuta da Ata de Registro de Preços, ficando expressamente vedada a adesão por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

3.15.1. Às Microempresas (ME´s), Empresas de Pequeno Porte (EPP´s) e Microempreendedores Individuais (MEI'S), serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar n° 123/06.

3.15.2. As Microempresas (ME´s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP´s), deverão comprovar seu enquadramento mediante Declaração de atendimento, podendo ser utilizado o modelo anexo ao edital, juntamente com CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial.

3.15.3. A não entrega da Declaração ou sua imperfeição, implicará na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n° 123/06.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

3.15.4. No caso de MEI (Microempreendedor Individual) fica dispensada a apresentação da declaração referida no subitem anterior.

3.15.5. As Microempresas (ME´s), Empresas de Pequeno Porte (EPP´s) e Microempreendedores Individuais (MEI's) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (Lei Complementar nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar147/14).

3.15.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Amambai/MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.15.7. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

3.15.8. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

3.15.9. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.15.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 2.15.6 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O envio prévio dos documentos de habilitação concomitante com a proposta de preço é facultativo, observado o funcionamento da plataforma BLL, podendo ser solicitados posteriormente ao licitante vencedor."

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

4.4.1. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial;

4.4.2. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário e total de cada veículo, com valores declarados do prêmio e da franquia,** em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.1.2. A franquia considerada é obrigatória, e não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos no item “prêmio”.

5.1.3. **Os valores dos prêmios e franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo, entretanto, exceder o limite máximo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.**

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

5.1.4. As coberturas mínimas desejadas, incluindo valores máximos de prêmios e franquias, para cada veículo, constam no Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *0,5%.*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. **Modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada** ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão relacionados abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.1.1. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL no prazo **de 2 (duas) horas contados da solicitação do agente de contratação**, podendo tal prazo ser prorrogado a critério do agente de contratação mediante a solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, sob pena de inabilitação.

8.2. Da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação NÃO poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.11.1.1. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E OUTROS

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c) a regularidade perante a **Fazenda estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.11.1.4. DAS DECLARAÇÕES

a) Sendo a licitante Microempresas “ME” ou Empresa de Pequeno Porte “EPP”, deverá apresentar Declaração de Enquadramento, conforme ANEXO V, devidamente assinada pelo responsável da empresa.

b) Declaração Unificada, assegurando as condições de habilitação as exigências deste Edital e seus anexos. (Sugestão de modelo apresentado no ANEXO IV).
Observação: A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

8.11.1.5. QUALIFICAÇÃO TECNICA

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

b) A Seguradora e a corretora de seguros, através do representante legal, demonstrado o interesse na participação na prestação dos serviços objeto deste Pregão, deverá comprovar seu registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

8.11.2. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
A- A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
B- A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 2% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 7 (sete) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 2% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: www.bll.com.br e licitação.amambai@hotmail.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.com.br.

13.11. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de contrato, anexo a este Edital.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.12.2. ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

13.12.4. ANEXO III – Modelo Proposta

13.12.5. ANEXO IV – Modelo Declaração

13.12.6. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

Amambai – MS, 04 de setembro de 2026.

DORIVAL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187850/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste no "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA 54 (CINQUENTA E QUATRO) VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, ABRANGENDO RENOVAÇÕES DE COBERTURAS VIGENTES E INCLUSÕES ATUAIS OU FUTURAS, PELO PERÍODO ANUAL DE COBERTURA, COM PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, PERDA TOTAL OU PARCIAL, DANOS MATERIAIS, CORPORAIS E MORAIS CAUSADOS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES, RESPONSABILIDADE CIVIL PARA TRANSPORTE COLETIVO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E DEMAIS EVENTOS E SERVIÇOS DEFINIDOS NAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO", tudo em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhadamente, o objeto compreende os seguintes 29 (vinte e nove) itens descritivos, totalizando 54 (cinquenta e quatro) veículos, observados os quantitativos máximos registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	ANO/MOD.	QTD.
01	AGRA/MASCA MA-9.2/GRANMICRO S2 - MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO RODOVIÁRIO, MOVIDO A DIESEL, VEÍCULO 0 KM.	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	2026/2026, 2026/2027 ou 2027/2027	4
02	FIAT ARGO 1.0	REY2H43	01278859451	9BD358A1NNYL63980	2021/2021	1
03	FIAT ARGO 1.0	REY2H44	01278859885	9BD358A1NNYL63397	2021/2021	1
04	FIAT ARGO 1.0	REY2H46	01278861332	9BD358A1NNYL63721	2021/2021	1
05	FIAT ARGO 1.0	REY2H48	01278861596	9BD358A1NNYL56934	2021/2021	1
06	FIAT ARGO 1.0	REY2H49	01278862134	9BD358A1NNYL63957	2021/2021	1
07	FIAT ARGO 1.0	REY2H52	01278862509	9BD358A1NNYL64156	2021/2021	1
08	FIAT ARGO 1.0	REY2H54	01278860883	9BD358A1NNYL64060	2021/2021	1
09	FIAT / DUCATO ENGESIGEXE 2.3 16P	REY2H58	01278865656	3C6EFVEK2ME531569	2021/2021	1
10	FIAT / DUCATO ENGESIGEXE 2.3 16P	REY2H59	01278864072	3C6EFVEK8ME531690	2021/2021	1
11	FIAT / FIORINO GREN 1.4 - AMBULÂNCIA	REY4H16	01279720104	9BD2651MHM9193050	2021/2021	1
12	FIAT / FIORINO GREN 1.4 - AMBULÂNCIA	REY4H17	01279720155	9BD2651MHM9193085	2021/2021	1

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	ANO/MOD.	QTD.
13	FIAT SIENA 1.4	REZ5A78	01275821909	9BD19710HM3404743	2021/2021	1
14	FIAT STRADA ENDURANCE 1.3 FLEX - PICAPE LEVE, CABINE PLUS, VEÍCULO 0 KM.	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	2026/2026, 2026/2027 ou 2027/2027	3
15	FIAT / STRADA FIRE AMBULÂNCIA	HTO3117	489859127	9BD27803MC7529564	2012/2012	1
16	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 FLEX - PICAPE LEVE, CABINE DUPLA, VEÍCULO 0 KM.	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	2026/2026, 2026/2027 ou 2027/2027	2
17	FIAT TORO CABINE DUPLA FREEDOM 2.0 16V TURBO 4X4 AUT. - 5 PASS	RWE2B55	01325203588	9BD17122ZF7524499	2022/2023	1
18	IVECO DAILY FURGÃO 30-160 H2, 12 M³ - FURGÃO MOVIDO A DIESEL, PBT 3.900 KG, COM PREDISPOSIÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO EM UNIDADE MÓVEL.	A DEFINIR	A DEFINIR	93ZC639B2TB219387	2026/2026	1
19	IVECO DAILY MINIBUS 50-180 - VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFIGURAÇÃO 20+1 LUGARES, DOTADO DE DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE DPM, VEÍCULO 0 KM.	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	2026/2026, 2026/2027 ou 2027/2027	1
20	IVECO DAILY MINIBUS 50-180 - VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFIGURAÇÃO 20+1 LUGARES, VEÍCULO 0 KM.	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	2026/2026, 2026/2027 ou 2027/2027	2
21	JAC N9.170 - CAMINHÃO 3/4, CATEGORIA VUC, CARROCERIA PARA CARGA SECA, MOVIDO A DIESEL, VEÍCULO 0 KM.	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	2026/2026, 2026/2027 ou 2027/2027	1
22	NISSAN VERSA 1.6 ADVANCE CVT - AUTOMÓVEL SEDAN COMPACTO, MOTOR FLEX E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA CVT, VEÍCULO 0 KM.	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	2026/2026, 2026/2027 ou 2027/2027	10
23	RENAULT MASTER L2 - AMBULÂNCIA TIPO A PARA SIMPLES REMOÇÃO, DERIVADA DE FURGÃO, MOVIDA A DIESEL, VEÍCULO 0 KM.	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	2026/2026, 2026/2027 ou 2027/2027	2
24	TOYOTA HIACE - VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VEÍCULO 0 KM.	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	2026/2026, 2026/2027 ou 2027/2027	4

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	ANO/MOD.	QTD.
25	TOYOTA HILUX - PICAPE MÉDIA, CABINE SIMPLES, ADAPTADA COM CARROCERIA OPERACIONAL E CESTO AÉREO, VEÍCULO 0 KM.	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	2026/2026, 2026/2027 ou 2027/2027	1
26	TOYOTA HILUX - PICAPE MÉDIA, CABINE SIMPLES, VEÍCULO 0 KM.	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	2026/2026, 2026/2027 ou 2027/2027	2
27	TOYOTA HILUX SRV - PICAPE MÉDIA, CABINE DUPLA, VEÍCULO 0 KM.	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	2026/2026, 2026/2027 ou 2027/2027	5
28	VW/NEOBUS TH PLUS FR - ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, LOTAÇÃO DE 30 PASSAGEIROS, DOTADO DE ACESSIBILIDADE, VEÍCULO SEM USO OPERACIONAL, TRATADO COMO 0 KM.	UGY4G01	01502302478	953AD6TF2VR014671	2026/2027	1
29	VW/NEOBUS TH PLUS FR - ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, LOTAÇÃO DE 30 PASSAGEIROS, DOTADO DE ACESSIBILIDADE, VEÍCULO SEM USO OPERACIONAL, TRATADO COMO 0 KM.	UGY6A38	01502288548	953AD6TF0VR014667	2026/2027	1

A relação acima é taxativa quanto às descrições e aos limites quantitativos. Nos veículos de inclusão futura, placa, Renavam e chassi serão individualizados após a efetiva aquisição e antes da emissão da apólice, certificado ou endosso, sem alteração da marca/modelo, categoria, centro de custo e quantitativo máximo registrado. Não será admitida a inclusão de veículo estranho às descrições e quantidades previstas neste Termo de Referência.

Considerando a heterogeneidade da frota, as coberturas mínimas são estruturadas em duas categorias, conforme o perfil de risco, a capacidade de transporte, as adaptações permanentes e a finalidade operacional de cada grupo. Condições equivalentes ou superiores poderão ser ofertadas, desde que não reduzam a proteção mínima exigida.

ITENS – VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS OPERACIONAIS
02 - FIAT ARGO 1.0 - Placa: REY2H43
03 - FIAT ARGO 1.0 - Placa: REY2H44
04 - FIAT ARGO 1.0 - Placa: REY2H46
05 - FIAT ARGO 1.0 - Placa: REY2H48
06 - FIAT ARGO 1.0 - Placa: REY2H49
07 - FIAT ARGO 1.0 - Placa: REY2H52
08 - FIAT ARGO 1.0 - Placa: REY2H54
09 - FIAT / DUCATO ENGESIGEXE 2.3 16P - Placa: REY2H58
10 - FIAT / DUCATO ENGESIGEXE 2.3 16P - Placa: REY2H59

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

11 - FIAT / FIORINO GREN 1.4 - AMBULÂNCIA - Placa: REY4H16 12 - FIAT / FIORINO GREN 1.4 - AMBULÂNCIA - Placa: REY4H17 13 - FIAT SIENA 1.4 - Placa: REZ5A78 14 - FIAT STRADA ENDURANCE 1.3 FLEX - PICAPE LEVE, CABINE PLUS, VEÍCULO 0 KM. - Quantidade: 3 15 - FIAT / STRADA FIRE AMBULÂNCIA - Placa: HTO3117 16 - FIAT STRADA FREEDOM 1.3 FLEX - PICAPE LEVE, CABINE DUPLA, VEÍCULO 0 KM. - Quantidade: 2 17 - FIAT TORO CABINE DUPLA FREEDOM 2.0 16V TURBO 4X4 AUT. - 5 PASS - Placa: RWE2B55 18 - IVECO DAILY FURGÃO 30-160 H2, 12 M³ - FURGÃO MOVIDO A DIESEL, PBT 3.900 KG, COM PREDISPOSIÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO EM UNIDADE MÓVEL. 21 - JAC N9.170 - CAMINHÃO 3/4, CATEGORIA VUC, CARROCERIA PARA CARGA SECA, MOVIDO A DIESEL, VEÍCULO 0 KM. 22 - NISSAN VERSA 1.6 ADVANCE CVT - AUTOMÓVEL SEDAN COMPACTO, MOTOR FLEX E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA CVT, VEÍCULO 0 KM. - Quantidade: 10 23 - RENAULT MASTER L2 - AMBULÂNCIA TIPO A PARA SIMPLES REMOÇÃO, DERIVADA DE FURGÃO, MOVIDA A DIESEL, VEÍCULO 0 KM. - Quantidade: 2 25 - TOYOTA HILUX - PICAPE MÉDIA, CABINE SIMPLES, ADAPTADA COM CARROCERIA OPERACIONAL E CESTO AÉREO, VEÍCULO 0 KM. 26 - TOYOTA HILUX - PICAPE MÉDIA, CABINE SIMPLES, VEÍCULO 0 KM. - Quantidade: 2 27 - TOYOTA HILUX SRV - PICAPE MÉDIA, CABINE DUPLA, VEÍCULO 0 KM. - Quantidade: 5
TIPO DE COBERTURA SECURITÁRIA – PARÂMETROS MÍNIMOS
PAGAMENTO POR PERDA TOTAL: 100% DA TABELA FIPE OU VALOR DETERMINADO, QUANDO INEXISTENTE REFERÊNCIA FIPE, INCLUÍDAS AS ADAPTAÇÕES E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EXPRESSAMENTE IDENTIFICADOS; ACIDENTES PESSOAIS DO MOTORISTA E PASSAGEIROS INDIVIDUALIZADOS – MORTE ACIDENTAL: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A PASSAGEIROS – APP: R$ 200.000,00; RCF – DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; INVALIDEZ POR ACIDENTE: R$ 200.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS DO MOTORISTA E POR PASSAGEIRO: R$ 50.000,00; ASSISTÊNCIA 24H: GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA O VEÍCULO SEGURADO, TÁXI PARA OS OCUPANTES, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS E CARGA DE BATERIA; COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS: PARA-BRISA, LATERAIS, TRASEIRO, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES; ISENÇÃO DE 100% DA FRANQUIA DE VIDROS;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

GUINCHO DE ATÉ 200 KM PARA VEÍCULO DE TERCEIRO, QUANDO O SEGURADO FOR O CAUSADOR DO SINISTRO; PAGAMENTO DE FRANQUIA DIRETAMENTE À SEGURADORA.
ITENS – VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS
01 - AGRA/MASCA MA-9.2/GRANMICRO S2 - MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO RODOVIÁRIO, MOVIDO A DIESEL, VEÍCULO 0 KM. - Quantidade: 4 19 - IVECO DAILY MINIBUS 50-180 - VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFIGURAÇÃO 20+1 LUGARES, DOTADO DE DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE DPM, VEÍCULO 0 KM. 20 - IVECO DAILY MINIBUS 50-180 - VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFIGURAÇÃO 20+1 LUGARES, VEÍCULO 0 KM. - Quantidade: 2 24 - TOYOTA HIACE - VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VEÍCULO 0 KM. - Quantidade: 4 28 - VW/NEOBUS TH PLUS FR - ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, LOTAÇÃO DE 30 PASSAGEIROS, DOTADO DE ACESSIBILIDADE, VEÍCULO SEM USO OPERACIONAL, TRATADO COMO 0 KM. - Placa: UGY4G01 29 - VW/NEOBUS TH PLUS FR - ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, LOTAÇÃO DE 30 PASSAGEIROS, DOTADO DE ACESSIBILIDADE, VEÍCULO SEM USO OPERACIONAL, TRATADO COMO 0 KM. - Placa: UGY6A38
TIPO DE COBERTURA SECURITÁRIA – PARÂMETROS MÍNIMOS
CASCO TOTAL: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO – 100% DA TABELA FIPE OU VALOR DETERMINADO; RCF – DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; RCF – DANOS MORAIS A PASSAGEIROS E TERCEIROS: R$ 200.000,00; APP – MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ POR ACIDENTE: R$ 80.000,00; DMHO – DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS: R$ 50.000,00; RCO – RESPONSABILIDADE CIVIL PARA ÔNIBUS E VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO: R$ 2.000.000,00; ASSISTÊNCIA 24H: GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, TÁXI PARA OS OCUPANTES, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS E CARGA DE BATERIA; COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS: PARA-BRISA, LATERAIS, TRASEIRO, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES; ISENÇÃO DE 100% DA FRANQUIA DE VIDROS; PAGAMENTO DE FRANQUIA DIRETAMENTE À SEGURADORA.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade assegurar cobertura securitária para 54 (cinquenta e quatro) veículos vinculados a 12 (doze) centros de custo da Administração Municipal, compreendendo automóveis, picapes, utilitários, ambulâncias, caminhão, vans, micro-ônibus e ônibus empregados em atividades administrativas, operacionais e na execução direta de políticas públicas.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

A frota municipal constitui instrumento indispensável à continuidade dos serviços públicos, sendo utilizada no deslocamento de servidores, no transporte sanitário e coletivo, no atendimento socioassistencial, na fiscalização de obras e serviços, no apoio à rede municipal de ensino, no acompanhamento de programas governamentais e na execução de ações de manutenção urbana, patrimonial e administrativa.

A circulação cotidiana expõe os bens públicos a colisões, incêndios, furtos, roubos, avarias e danos a terceiros, com potencial de gerar dispêndios relevantes e indisponibilidade prolongada de veículos. A cobertura securitária constitui, portanto, medida preventiva de gestão patrimonial, continuidade administrativa e mitigação de riscos, destinada a resguardar o erário, garantir reparação ou indenização em caso de sinistro e assegurar responsabilidade civil adequada.

A demanda foi saneada para impedir sobreposição com veículos abrangidos pelo procedimento securitário anterior. O confronto por descrição, placa, Renavam e chassi dos veículos individualizados resultou na exclusão das coincidências, e, para os veículos futuros, a emissão da cobertura ficará condicionada à conferência dos dados definitivos com os instrumentos securitários vigentes, vedando-se dupla cobertura ou duplicidade de despesa.

O quantitativo consolidado decorre de levantamento individualizado da frota, das coberturas vigentes, dos veículos recentemente incorporados e das aquisições passíveis de ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 224/2026, totalizando 17 (dezessete) veículos já individualizados e 37 (trinta e sete) veículos de inclusão futura.

3. DA MODALIDADE, FORMA E TIPO DA LICITAÇÃO E DEMAIS CONDICIONANTES

3.1. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos regulamentos aplicáveis, enquadrando-se como Pregão, em sua forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento de menor preço por item, correspondente ao prêmio securitário, e modo de disputa aberto e fechado. Não serão aceitas propostas que apresentem franquia de casco superior ao teto máximo fixado para o respectivo item na Seção 4 deste Termo de Referência.

3.2. Não será divulgada Intenção de Registro de Preços – IRP. O Município de Amambai – MS figurará como único órgão gerenciador e contratante, inexistindo previsão de participação de outros órgãos ou entidades. Os itens foram estruturados segundo marca/modelo, situação securitária, centro de custo e quantitativos próprios da frota municipal, circunstância que reduz a utilidade operacional de participação de terceiros. A não divulgação da IRP encontra fundamento no art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e não prejudica a publicidade, a competitividade, a vantajosidade nem os controles da fase preparatória.

3.3. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado porque permite a emissão parcelada de apólices e endossos conforme a expiração das coberturas vigentes e a efetiva aquisição dos 37 (trinta e sete) veículos futuros, sem obrigar a Administração a contratar a integralidade dos quantitativos estimados.

3.4. Aplicar-se-ão ao procedimento, quando cabíveis, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observada a legislação aplicável. A cobertura de cada veículo terá início na data indicada na respectiva apólice, certificado ou endosso. Nas inclusões ou renovações posteriores ao início da vigência, o prêmio será proporcional ao período efetivamente coberto, quando aplicável, sem cobrança autônoma de taxa de inclusão, endosso ou expediente administrativo não incorporada ao preço registrado.

3.6. Deverão ser observadas, ainda, as seguintes condicionantes:

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

• a futura contratada deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída, com objeto social compatível com a atividade securitária e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar no ramo de seguro automotivo no território nacional;
• somente poderá assumir o risco e emitir a apólice a companhia seguradora legalmente habilitada; eventual atuação de corretor não substitui a obrigação da seguradora contratada nem transfere a terceiro a responsabilidade pela subscrição do risco;
• a contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas no instrumento convocatório;
• não poderão existir impedimentos legais ou sanções que obstruam a contratação com a Administração Pública;
• a apólice, certificado ou endosso deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação formal e da documentação necessária;
• quando necessária, a vistoria prévia será realizada em local indicado pela Administração, sem ônus adicional, podendo ser dispensada quando não exigida pela seguradora ou pelas condições da contratação;
• a seguradora deverá manter atendimento permanente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, para registro de sinistros, assistência emergencial e acompanhamento da regulação;
• a seguradora deverá assegurar rede credenciada ou solução operacional equivalente compatível com a região de Amambai – MS; inexistindo prestador local, deverá providenciar remoção, encaminhamento e atendimento adequado, sem transferência indevida de custos à Administração;
• os prestadores indicados deverão possuir capacidade técnica compatível com automóveis, ambulâncias, veículos coletivos, caminhão e veículos adaptados integrantes da demanda.

3.7. A gestão e o controle da frota segurada serão realizados pela Superintendência de Frotas, em articulação com o gestor e os fiscais do ajuste e com os centros de custo responsáveis. Compete à unidade manter atualizados os dados dos veículos, datas de início e término das coberturas, registros de sinistros e correspondência entre os bens em operação e as apólices emitidas.

3.8. Para os 37 (trinta e sete) veículos futuros, a individualização será completada mediante nota fiscal, chassi, placa, Renavam e CRLV, quando disponíveis, antes da emissão da cobertura. Não será admitida a inclusão de veículo estranho às descrições e limites quantitativos deste Termo de Referência; aquisições supervenientes não previstas deverão ser objeto de nova análise administrativa.

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 169.113,34 (cento e sessenta e nove mil cento e treze reais e trinta e quatro centavos), apurado na Cotação nº 00261/26, datada de 14/08/2026, e consolidado no Anexo X e na Nota Técnica de Pesquisa de Preços e Justificativa acerca do Balizamento dos Valores de Referência. A estimativa abrange 29 (vinte e nove) itens e 54 (cinquenta e quatro) veículos.

Os valores unitários abaixo representam o prêmio anual médio de referência. Nos itens agrupados, o valor total médio corresponde à multiplicação do valor unitário pelo quantitativo máximo. O teto de franquia de casco é unitário e corresponde, para cada veículo/apólice ou endosso do item, ao valor médio unitário do prêmio anual de referência, admitida franquia inferior, mas vedada franquia superior.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO PRÊMIO	VALOR TOTAL MÉDIO	TETO MÁX. FRANQUIA (CASCO)
01	AGRA/MASCA MA-9.2/GRANMICRO S2 - MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO RODOVIÁRIO, MOVIDO A DIESEL, VEÍCULO 0 KM.	4	R$ 5.791,83	R$ 23.167,32	R$ 5.791,83
02	FIAT ARGO 1.0	1	R$ 1.459,55	R$ 1.459,55	R$ 1.459,55
03	FIAT ARGO 1.0	1	R$ 1.459,55	R$ 1.459,55	R$ 1.459,55
04	FIAT ARGO 1.0	1	R$ 1.459,55	R$ 1.459,55	R$ 1.459,55
05	FIAT ARGO 1.0	1	R$ 1.459,55	R$ 1.459,55	R$ 1.459,55
06	FIAT ARGO 1.0	1	R$ 1.459,55	R$ 1.459,55	R$ 1.459,55
07	FIAT ARGO 1.0	1	R$ 1.459,55	R$ 1.459,55	R$ 1.459,55
08	FIAT ARGO 1.0	1	R$ 1.459,55	R$ 1.459,55	R$ 1.459,55
09	FIAT / DUCATO ENGESIGEXE 2.3 16P	1	R$ 3.372,25	R$ 3.372,25	R$ 3.372,25
10	FIAT / DUCATO ENGESIGEXE 2.3 16P	1	R$ 3.372,25	R$ 3.372,25	R$ 3.372,25
11	FIAT / FIORINO GREN 1.4 - AMBULÂNCIA	1	R$ 2.369,57	R$ 2.369,57	R$ 2.369,57
12	FIAT / FIORINO GREN 1.4 - AMBULÂNCIA	1	R$ 2.369,57	R$ 2.369,57	R$ 2.369,57
13	FIAT SIENA 1.4	1	R$ 1.776,64	R$ 1.776,64	R$ 1.776,64
14	FIAT STRADA ENDURANCE 1.3 FLEX - PICAPE LEVE, CABINE PLUS, VEÍCULO 0 KM.	3	R$ 1.901,81	R$ 5.705,43	R$ 1.901,81
15	FIAT / STRADA FIRE AMBULÂNCIA	1	R$ 2.478,24	R$ 2.478,24	R$ 2.478,24
16	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 FLEX - PICAPE LEVE, CABINE DUPLA, VEÍCULO 0 KM.	2	R$ 1.907,17	R$ 3.814,34	R$ 1.907,17
17	FIAT TORO CABINE DUPLA FREEDOM 2.0 16V TURBO 4X4 AUT. - 5 PASS	1	R$ 1.957,15	R$ 1.957,15	R$ 1.957,15
18	IVECO DAILY FURGÃO 30-160 H2, 12 M³ - FURGÃO MOVIDO A DIESEL, PBT 3.900 KG, COM PREDISPOSIÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO EM UNIDADE MÓVEL.	1	R$ 3.332,21	R$ 3.332,21	R$ 3.332,21
19	IVECO DAILY MINIBUS 50-180 - VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFIGURAÇÃO 20+1 LUGARES, DOTADO DE DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE DPM, VEÍCULO 0 KM.	1	R$ 4.736,57	R$ 4.736,57	R$ 4.736,57
20	IVECO DAILY MINIBUS 50-180 - VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFIGURAÇÃO 20+1 LUGARES, VEÍCULO 0 KM.	2	R$ 4.736,57	R$ 9.473,14	R$ 4.736,57
21	JAC N9.170 - CAMINHÃO 3/4, CATEGORIA VUC, CARROCERIA PARA CARGA SECA, MOVIDO A DIESEL, VEÍCULO 0 KM.	1	R$ 3.390,91	R$ 3.390,91	R$ 3.390,91
22	NISSAN VERSA 1.6 ADVANCE CVT - AUTOMÓVEL SEDAN COMPACTO, MOTOR FLEX E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA CVT, VEÍCULO 0 KM.	10	R$ 1.933,25	R$ 19.332,50	R$ 1.933,25
23	RENAULT MASTER L2 - AMBULÂNCIA TIPO A PARA SIMPLES REMOÇÃO, DERIVADA DE FURGÃO, MOVIDA A DIESEL, VEÍCULO 0 KM.	2	R$ 3.679,75	R$ 7.359,50	R$ 3.679,75
24	TOYOTA HIACE - VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VEÍCULO 0 KM.	4	R$ 3.695,06	R$ 14.780,24	R$ 3.695,06

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO PRÊMIO	VALOR TOTAL MÉDIO	TETO MÁX. FRANQUIA (CASCO)
25	TOYOTA HILUX - PICAPE MÉDIA, CABINE SIMPLES, ADAPTADA COM CARROCERIA OPERACIONAL E CESTO AÉREO, VEÍCULO 0 KM.	1	R$ 4.222,82	R$ 4.222,82	R$ 4.222,82
26	TOYOTA HILUX - PICAPE MÉDIA, CABINE SIMPLES, VEÍCULO 0 KM.	2	R$ 4.222,82	R$ 8.445,64	R$ 4.222,82
27	TOYOTA HILUX SRV - PICAPE MÉDIA, CABINE DUPLA, VEÍCULO 0 KM.	5	R$ 4.222,82	R$ 21.114,10	R$ 4.222,82
28	VW/NEOBUS TH PLUS FR - ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, LOTAÇÃO DE 30 PASSAGEIROS, DOTADO DE ACESSIBILIDADE, VEÍCULO SEM USO OPERACIONAL, TRATADO COMO 0 KM.	1	R$ 6.163,05	R$ 6.163,05	R$ 6.163,05
29	VW/NEOBUS TH PLUS FR - ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, LOTAÇÃO DE 30 PASSAGEIROS, DOTADO DE ACESSIBILIDADE, VEÍCULO SEM USO OPERACIONAL, TRATADO COMO 0 KM.	1	R$ 6.163,05	R$ 6.163,05	R$ 6.163,05

4.2. DA JUSTIFICATIVA DO TETO MÁXIMO DE FRANQUIA

A definição de teto objetivo para a franquia de casco é necessária para preservar a comparabilidade econômica das propostas. No mercado securitário, prêmio e franquia são variáveis interdependentes: um prêmio nominalmente inferior pode estar associado a franquia elevada, transferindo parcela relevante do risco à Administração e prejudicando a comparação entre propostas que, embora apresentem preços distintos, não ofereçam o mesmo nível econômico de proteção.

A ausência de limite permitiria que a competição se concentrasse apenas no valor do prêmio, sem adequada consideração do custo contingente de um sinistro. A contratação de seguro tem por finalidade transferir risco patrimonial à seguradora; franquias excessivamente elevadas podem enfraquecer essa finalidade e produzir passivos orçamentários desproporcionais.

Por essa razão, fixa-se como teto máximo da franquia de casco, para cada veículo abrangido pelo respectivo item, o valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor médio unitário do prêmio anual de referência indicado na tabela acima. A licitante poderá oferecer franquia menor, mas não poderá superar o teto estabelecido. O critério não altera o valor máximo do prêmio licitado e funciona como parâmetro técnico autônomo de aceitabilidade da proposta.

A solução preserva a liberdade de precificação das seguradoras dentro de faixa razoável, evita franquias descoladas da dimensão econômica do prêmio, reforça o julgamento objetivo, reduz custos ocultos e mantém a competitividade do certame. A fixação uniforme do teto também facilita a fiscalização e a conferência das apólices emitidas durante a execução do SRP.

A metodologia de formação dos preços foi construída mediante análise crítica e individualizada das referências coletadas, com depuração de valores excessivamente elevados, baixos ou materialmente pouco aderentes ao risco segurado. A cesta de comparáveis considerou registros de contratações públicas localizados por ferramentas de pesquisa e contratações públicas similares, conforme detalhado na Nota Técnica validada. O valor global de R$ 169.113,34 não decorre de média cega, mas da seleção das referências efetivamente comparáveis por item.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Registra-se que o Plano de Contratações Anual – PCA do Município encontra-se em fase final de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. A presente demanda integra o

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

planejamento setorial que subsidia o instrumento e guarda compatibilidade com as necessidades administrativas, o cronograma da fase preparatória e a previsão orçamentária vigente.

A fase final de divulgação do PCA não compromete a regular instrução da contratação, uma vez que o objeto possui natureza essencial e continuada, histórico de contratação, demanda mensurável, centros de custo definidos e dotações específicas. A suficiência orçamentária será confirmada antes de cada contratação ou emissão de cobertura, conforme o valor decorrente do certame.

As despesas serão apropriadas conforme o centro de custo do veículo efetivamente segurado, observadas as fichas, fontes e contas correntes abaixo. Cidade e DETRAT são apresentados em blocos próprios de apropriação, embora integrem a estrutura orgânica da Secretaria Municipal da Cidade.

CENTRO DE CUSTO	QTD. VEÍCULOS	VALOR ESTIMADO	CONTA CORRENTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29	R$ 87.242,96	7.678-3
GABINETE DO PREFEITO	1	R$ 4.222,82	180.000-0
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	1	R$ 1.776,64	180.000-0
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DETRAT	1	R$ 1.901,81	180.000-0
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1	R$ 4.222,82	180.000-0
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3	R$ 11.971,80	1.030-8
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	2	R$ 3.835,06	11.844-3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6	R$ 24.074,59	2.221-7
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1	R$ 1.933,25	180.000-0
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	2	R$ 3.840,42	180.000-0
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	4	R$ 13.743,72	180.000-0
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	3	R$ 10.347,45	180.000-0
TOTAL	**54**	**R$ 169.113,34**	**—**

DIVISÃO POR CENTRO DE CUSTO

FMS

ÓRGÃO: 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 817
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.1002.000.000
CONTA CORRENTE: 7.678-3

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	AGRA/MASCA MA-9.2/GRANMICRO S2 - MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO RODOVIÁRIO, MOVIDO A DIESEL, VEÍCULO 0 KM.	2	R$ 5.791,83

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

02	FIAT ARGO 1.0	1	R$ 1.459,55
03	FIAT ARGO 1.0	1	R$ 1.459,55
04	FIAT ARGO 1.0	1	R$ 1.459,55
05	FIAT ARGO 1.0	1	R$ 1.459,55
06	FIAT ARGO 1.0	1	R$ 1.459,55
07	FIAT ARGO 1.0	1	R$ 1.459,55
08	FIAT ARGO 1.0	1	R$ 1.459,55
09	FIAT / DUCATO ENGESIGEXE 2.3 16P	1	R$ 3.372,25
10	FIAT / DUCATO ENGESIGEXE 2.3 16P	1	R$ 3.372,25
11	FIAT / FIORINO GREN 1.4 - AMBULÂNCIA	1	R$ 2.369,57
12	FIAT / FIORINO GREN 1.4 - AMBULÂNCIA	1	R$ 2.369,57
15	FIAT / STRADA FIRE AMBULÂNCIA	1	R$ 2.478,24
18	IVECO DAILY FURGÃO 30-160 H2, 12 M³ - FURGÃO MOVIDO A DIESEL, PBT 3.900 KG, COM PREDISPOSIÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO EM UNIDADE MÓVEL.	1	R$ 3.332,21
19	IVECO DAILY MINIBUS 50-180 - VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFIGURAÇÃO 20+1 LUGARES, DOTADO DE DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE DPM, VEÍCULO 0 KM.	1	R$ 4.736,57
20	IVECO DAILY MINIBUS 50-180 - VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFIGURAÇÃO 20+1 LUGARES, VEÍCULO 0 KM.	1	R$ 4.736,57
22	NISSAN VERSA 1.6 ADVANCE CVT - AUTOMÓVEL SEDAN COMPACTO, MOTOR FLEX E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA CVT, VEÍCULO 0 KM.	6	R$ 1.933,25
23	RENAULT MASTER L2 - AMBULÂNCIA TIPO A PARA SIMPLES REMOÇÃO, DERIVADA DE FURGÃO, MOVIDA A DIESEL, VEÍCULO 0 KM.	2	R$ 3.679,75
24	TOYOTA HIACE - VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VEÍCULO 0 KM.	2	R$ 3.695,06
28	VW/NEOBUS TH PLUS FR - ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, LOTAÇÃO DE 30 PASSAGEIROS, DOTADO DE ACESSIBILIDADE, VEÍCULO SEM USO OPERACIONAL, TRATADO COMO 0 KM.	1	R$ 6.163,05
29	VW/NEOBUS TH PLUS FR - ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, LOTAÇÃO DE 30 PASSAGEIROS, DOTADO DE ACESSIBILIDADE, VEÍCULO SEM USO OPERACIONAL, TRATADO COMO 0 KM.	1	R$ 6.163,05

GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
FICHA: 032
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2002.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

FONTE: 1.500.0000.000.000
CONTA CORRENTE: 180.000-0

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
27	TOYOTA HILUX SRV - PICAPE MÉDIA, CABINE DUPLA, VEÍCULO 0 KM.	1	R$ 4.222,82

CIDADE

ÓRGÃO: 02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
FICHA: 1169
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 16.122.0002.2107.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000.000.000
CONTA CORRENTE: 180.000-0

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
13	FIAT SIENA 1.4	1	R$ 1.776,64

DETRAT

ÓRGÃO: 02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
FICHA: 1164
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.125.0002.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DETRAT
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000.000.000
CONTA CORRENTE: 180.000-0

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
14	FIAT STRADA ENDURANCE 1.3 FLEX - PICAPE LEVE, CABINE PLUS, VEÍCULO 0 KM.	1	R$ 1.901,81

AGRICULTURA E PECUÁRIA

ÓRGÃO: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
FICHA: 365
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 22.661.0002.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000.000.000
CONTA CORRENTE: 180.000-0

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
26	TOYOTA HILUX - PICAPE MÉDIA, CABINE SIMPLES, VEÍCULO 0 KM.	1	R$ 4.222,82

FMAS

ÓRGÃO: 02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA: 154
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0056.2215.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000.000.000
CONTA CORRENTE: 1.030-8

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

01	AGRA/MASCA MA-9.2/GRANMICRO S2 - MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO RODOVIÁRIO, MOVIDO A DIESEL, VEÍCULO 0 KM.	1	R$ 5.791,83
17	FIAT TORO CABINE DUPLA FREEDOM 2.0 16V TURBO 4X4 AUT. - 5 PASS	1	R$ 1.957,15
27	TOYOTA HILUX SRV - PICAPE MÉDIA, CABINE DUPLA, VEÍCULO 0 KM.	1	R$ 4.222,82

SEDESC

ÓRGÃO: 02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
FICHA: 1257
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0013.2028.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000.000.000
CONTA CORRENTE: 11.844-3

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
14	FIAT STRADA ENDURANCE 1.3 FLEX - PICAPE LEVE, CABINE PLUS, VEÍCULO 0 KM.	1	R$ 1.901,81
22	NISSAN VERSA 1.6 ADVANCE CVT - AUTOMÓVEL SEDAN COMPACTO, MOTOR FLEX E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA CVT, VEÍCULO 0 KM.	1	R$ 1.933,25

SEMED

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FICHA: 566
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA REDE E VIDA ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.1001.000.000
CONTA CORRENTE: 2.221-7

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	AGRA/MASCA MA-9.2/GRANMICRO S2 - MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO RODOVIÁRIO, MOVIDO A DIESEL, VEÍCULO 0 KM.	1	R$ 5.791,83
20	IVECO DAILY MINIBUS 50-180 - VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFIGURAÇÃO 20+1 LUGARES, VEÍCULO 0 KM.	1	R$ 4.736,57
22	NISSAN VERSA 1.6 ADVANCE CVT - AUTOMÓVEL SEDAN COMPACTO, MOTOR FLEX E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA CVT, VEÍCULO 0 KM.	1	R$ 1.933,25
24	TOYOTA HIACE - VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VEÍCULO 0 KM.	2	R$ 3.695,06
27	TOYOTA HILUX SRV - PICAPE MÉDIA, CABINE DUPLA, VEÍCULO 0 KM.	1	R$ 4.222,82

FAZENDA

ÓRGÃO: 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
FICHA: 377
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

FONTE: 1.500.0000.000.000
CONTA CORRENTE: 180.000-0

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
22	NISSAN VERSA 1.6 ADVANCE CVT - AUTOMÓVEL SEDAN COMPACTO, MOTOR FLEX E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA CVT, VEÍCULO 0 KM.	1	R$ 1.933,25

GESTÃO

ÓRGÃO: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
FICHA: 449
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000.000.000
CONTA CORRENTE: 180.000-0

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
16	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 FLEX - PICAPE LEVE, CABINE DUPLA, VEÍCULO 0 KM.	1	R$ 1.907,17
22	NISSAN VERSA 1.6 ADVANCE CVT - AUTOMÓVEL SEDAN COMPACTO, MOTOR FLEX E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA CVT, VEÍCULO 0 KM.	1	R$ 1.933,25

SEINFRA

ÓRGÃO: 02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FICHA: 1079
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.451.0002.2036.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO E FISCALIZAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000.000.000
CONTA CORRENTE: 180.000-0

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
16	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 FLEX - PICAPE LEVE, CABINE DUPLA, VEÍCULO 0 KM.	1	R$ 1.907,17
21	JAC N9.170 - CAMINHÃO 3/4, CATEGORIA VUC, CARROCERIA PARA CARGA SECA, MOVIDO A DIESEL, VEÍCULO 0 KM.	1	R$ 3.390,91
26	TOYOTA HILUX - PICAPE MÉDIA, CABINE SIMPLES, VEÍCULO 0 KM.	1	R$ 4.222,82
27	TOYOTA HILUX SRV - PICAPE MÉDIA, CABINE DUPLA, VEÍCULO 0 KM.	1	R$ 4.222,82

SERVIÇOS URBANOS

ÓRGÃO: 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
FICHA: 1035
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0002.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PRAÇAS E JARDINS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000.000.000
CONTA CORRENTE: 180.000-0

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
14	FIAT STRADA ENDURANCE 1.3 FLEX - PICAPE LEVE, CABINE PLUS, VEÍCULO 0 KM.	1	R$ 1.901,81
25	TOYOTA HILUX - PICAPE MÉDIA, CABINE SIMPLES, ADAPTADA COM CARROCERIA OPERACIONAL E CESTO AÉREO, VEÍCULO 0 KM.	1	R$ 4.222,82
27	TOYOTA HILUX SRV - PICAPE MÉDIA, CABINE DUPLA, VEÍCULO 0 KM.	1	R$ 4.222,82

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento de cada apólice, certificado ou endosso será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e o ateste do recebimento pela fiscalização. Nas inclusões posteriores, o valor será proporcional ao período de risco efetivamente assumido, quando aplicável.

6.2. Na hipótese de devolução do documento fiscal para correção, o prazo ficará suspenso e será reiniciado após a reapresentação regular.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, com o mesmo CNPJ constante dos documentos de habilitação e da proposta, devendo indicar os dados bancários para pagamento. Não serão admitidos documentos fiscais emitidos por pessoa jurídica diversa da seguradora contratada.

6.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter atualizada a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas no instrumento convocatório.

7. DA EXECUÇÃO DO AJUSTE

7.1. A execução ocorrerá de forma parcelada e contínua, conforme a expiração das coberturas atuais, a aquisição dos veículos futuros e as solicitações formais da Administração, respeitados os 29 itens e os quantitativos máximos registrados. A emissão gradual das coberturas deverá impedir sobreposição e assegurar que o prêmio corresponda ao período efetivo de risco assumido pela seguradora.

7.2. A solicitação será formalizada por Autorização de Fornecimento, Ordem de Início dos Serviços ou instrumento equivalente, contendo os dados necessários à individualização do veículo, centro de custo, período de cobertura e preço aplicável.

7.3. A apólice, certificado ou endosso deverá ser emitido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação e da documentação necessária. A Administração deverá conferir o documento emitido antes do aceite, especialmente quanto a veículo, cobertura, limites, vigência, franquia e adaptações permanentes.

7.4. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer impedimento à emissão ou manutenção da cobertura, indicando a causa, os documentos faltantes e a solução necessária, sem prejuízo do dever de atendimento dentro dos prazos pactuados.

7.5. A comunicação de sinistros poderá ser realizada pela Superintendência de Frotas, pelo gestor do contrato ou por servidor formalmente autorizado, por meio dos canais disponibilizados pela seguradora. O atendimento deverá permanecer disponível 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados.

7.6. A seguradora deverá assegurar rede credenciada ou solução operacional equivalente compatível com a região de Amambai – MS. Inexistindo prestador local, deverá providenciar remoção, encaminhamento ou atendimento em estabelecimento apto, sem transferência indevida de custos à Administração.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações decorrentes da legislação e do instrumento convocatório, constituem obrigações da DETENTORA/CONTRATADA:

- assumir integral responsabilidade pela cobertura securitária contratada, observando as especificações, limites, vigência, franquias e condições constantes da proposta, da Ata de Registro de Preços e das apólices emitidas;
- emitir as apólices, certificados e endossos nos prazos fixados e corrigir, sem ônus, divergências de dados ou condições imputáveis à contratada;
- manter regularidade e autorização da SUSEP durante toda a execução;
- manter canais permanentes de atendimento e prestar esclarecimentos à Administração e à fiscalização;
- regular e indenizar os sinistros de acordo com a legislação, condições da apólice e prazos aplicáveis, apresentando motivação formal para eventual exigência documental ou decisão de cobertura;
- assegurar que as adaptações e equipamentos permanentes expressamente identificados, inclusive a carroceria operacional e o cesto aéreo da Hilux adaptada, sejam considerados na aceitação do risco e na emissão da apólice;
- não cobrar taxa autônoma de inclusão, endosso, expediente ou vistoria que não esteja incorporada ao preço registrado;
- arcar com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações inerentes à execução, sem transferência de responsabilidade à Administração;
- comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a continuidade da cobertura ou a execução do ajuste.

8.2. Constituem obrigações do GERENCIADOR/CONTRATANTE:

- fornecer à seguradora os dados e documentos necessários à correta individualização dos veículos e à emissão das coberturas;
- acompanhar as datas de vencimento das coberturas e emitir as solicitações com antecedência compatível com o prazo de emissão;
- fiscalizar as apólices, certificados, endossos, franquias, limites de cobertura, atendimento a sinistros e demais condições contratuais;
- comunicar sinistros e fornecer os documentos necessários à regulação, observadas as orientações da seguradora e a preservação dos direitos da Administração;
- efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos, após o devido ateste;
- notificar a contratada sobre irregularidades, fixando prazo para saneamento quando cabível;
- impedir inclusão de veículo que extrapole as descrições ou quantitativos registrados, bem como prevenir sobreposição com apólices ou instrumentos securitários vigentes.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO AJUSTE

Como representantes da Administração especialmente designados, nos termos do Decreto Municipal nº 459/2023 e demais normas aplicáveis, exercerão o acompanhamento e a fiscalização da execução, comunicando à Administração eventuais vícios, irregularidades, atrasos, divergências de cobertura ou falhas de atendimento:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	CPF
VILMAR RODRIGUES CUBAS	609-9	820.511.511-72
WILMAR LORENSETTI	8.705-2	016.566.791-59

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, pela regularidade das coberturas emitidas, pela regulação dos sinistros ou pelos danos decorrentes de descumprimento das obrigações assumidas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado dos prazos e obrigações sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Sem prejuízo das medidas específicas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observadas a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias do caso concreto e os critérios legais de dosimetria.

10.3. A aplicação de sanções não afasta o dever de reparar integralmente eventual dano causado à Administração, nem impede a adoção das providências necessárias à continuidade da cobertura securitária e à proteção do patrimônio público.

11. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação proporciona benefícios diretos e indiretos associados à proteção patrimonial, à continuidade dos serviços públicos e ao fortalecimento da gestão de riscos.

11.1. BENEFÍCIOS DIRETOS

11.1.1. Proteção patrimonial da frota pública – redução da exposição financeira do Município a perdas decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, perda total ou parcial e demais eventos cobertos.

11.1.2. Mitigação de riscos financeiros para o erário – transferência de parcela relevante dos riscos patrimoniais à seguradora, com previsibilidade das obrigações financeiras da Administração.

11.1.3. Cobertura de responsabilidade civil – proteção diante de danos a passageiros e terceiros, inclusive com limites ampliados para veículos de transporte coletivo.

11.1.4. Assistência emergencial e suporte operacional – disponibilização de atendimento 24 horas, guincho e serviços auxiliares destinados à rápida resposta a ocorrências.

11.1.5. Redução do tempo de indisponibilidade – existência de rede credenciada ou solução operacional equivalente e procedimento de regulação apto a reduzir paralisações da frota.

11.1.6. Continuidade das atividades públicas – proteção dos veículos empregados em saúde, educação, assistência social, fiscalização, manutenção urbana, administração e demais políticas públicas.

11.2. BENEFÍCIOS INDIRETOS

11.2.1. Fortalecimento da governança patrimonial – melhoria da rastreabilidade entre veículo, centro de custo, apólice, período de cobertura e sinistros.

11.2.2. Previsibilidade orçamentária – definição prévia de prêmios máximos e teto de franquia, com redução de passivos contingentes desproporcionais.

11.2.3. Aprimoramento da gestão de riscos – monitoramento de vencimentos, duplicidades, individualização dos veículos e adequação das coberturas ao perfil operacional.

11.2.4. Eficiência administrativa – utilização do SRP para contratação gradual e sob demanda, evitando contratação integral de veículos ainda não adquiridos.

11.2.5. Preservação das políticas públicas – redução do impacto de sinistros sobre serviços dependentes da mobilidade da frota oficial.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS OCASIONADOS PELA CONTRATAÇÃO

Embora o objeto seja de natureza securitária, sua execução pode envolver reparação, remoção e destinação de componentes de veículos sinistrados, com reflexos ambientais indiretos. A contratada deverá orientar e utilizar rede credenciada ou prestadores que observem a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte, tratamento e destinação de resíduos automotivos.

RISCO AMBIENTAL 01 — Vazamento de combustíveis ou lubrificantes em sinistro
Descrição: Acidentes podem ocasionar derramamento de combustíveis, óleos e fluidos automotivos.
Impacto: Contaminação de solo, vias e sistemas de drenagem, exigindo contenção e limpeza.
Probabilidade: Baixa
Nível do risco: Moderado
Mitigação: orientar resposta emergencial e encaminhamento a prestadores aptos à contenção, remoção e limpeza, conforme as exigências aplicáveis.

RISCO AMBIENTAL 02 — Geração de resíduos automotivos em reparos
Descrição: A reparação de veículos sinistrados gera peças, plásticos, borrachas, vidros, óleos e outros resíduos.
Impacto: Destinação inadequada de resíduos pelos prestadores de serviço.
Probabilidade: Média
Nível do risco: Moderado
Mitigação: exigir que a rede credenciada e prestadores observem práticas adequadas de segregação, acondicionamento e destinação de resíduos.

RISCO AMBIENTAL 03 — Descarte inadequado de componentes e sucatas
Descrição: Substituições de peças ou perda total podem resultar em sucatas e componentes potencialmente poluentes.
Impacto: Impacto ambiental e responsabilização por destinação inadequada.
Probabilidade: Baixa
Nível do risco: Moderado
Mitigação: adotar prestadores regulares e exigir destinação compatível com a legislação e procedimentos de baixa/indenização.

RISCO AMBIENTAL 04 — Emissões atmosféricas associadas à operação da frota
Descrição: A circulação de veículos a combustão produz gases e material particulado.
Impacto: Contribuição para emissões atmosféricas no ambiente urbano.
Probabilidade: Alta
Nível do risco: Moderado
Mitigação: manter a frota em condições regulares de uso e priorizar solução eficiente de reparos, evitando permanência desnecessária de veículos avariados em circulação.

RISCO AMBIENTAL 05 — Contaminação em acidente de maior gravidade
Descrição: Sinistro envolvendo veículos coletivos, ambulâncias, caminhão ou veículos operacionais pode provocar derramamento relevante.
Impacto: Impacto ambiental localizado e necessidade de resposta emergencial.
Probabilidade: Baixa
Nível do risco: Moderado
Mitigação: acionar assistência e autoridades competentes quando necessário, assegurando remoção e resposta por prestadores com capacidade adequada.

RISCO AMBIENTAL 06 — Falha na exigência de práticas ambientais da rede credenciada
Descrição: Prestadores podem não observar acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.
Impacto: Risco de dano ambiental indireto associado à execução da cobertura securitária.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Probabilidade: Baixa
Nível do risco: Moderado
Mitigação: prever obrigação de observância da legislação ambiental pela rede credenciada e possibilidade de fiscalização documental pela Administração.

13. DOS RISCOS GERAIS ASSOCIADOS AO PROCEDIMENTO E MEIOS DE MITIGAÇÃO

RISCO 01 — Duplicidade ou sobreposição com processo securitário anterior
Descrição: Manutenção indevida, na nova relação, de veículo já contemplado em contratação ou cobertura anterior.
Impacto: Pagamento duplicado, conflito entre apólices e questionamento pelos órgãos de controle.
Probabilidade: Baixa
Nível do risco: Alto
Mitigação: realizar conferência prévia por descrição, placa, Renavam e chassi e, nos veículos futuros, verificar os instrumentos securitários vigentes antes de emitir a nova cobertura.

RISCO 02 — Divergência na individualização dos veículos
Descrição: Inconsistência entre descrição, ano/modelo, placa, Renavam, chassi ou centro de custo informado.
Impacto: Cálculo incorreto do prêmio, recusa de cobertura ou dificuldade na regulação do sinistro.
Probabilidade: Baixa
Nível do risco: Moderado
Mitigação: condicionar a emissão à conferência dos dados e documentos definitivos, mantendo a Superintendência de Frotas responsável pelo cadastro atualizado.

RISCO 03 — Não aquisição de parte dos veículos futuros
Descrição: Alguns veículos vinculados à Ata de Registro de Preços nº 224/2026 podem não ser adquiridos durante a vigência.
Impacto: Existência de quantitativos registrados sem correspondente contratação efetiva.
Probabilidade: Média
Nível do risco: Baixo
Mitigação: utilizar SRP e tratar os quantitativos como limites estimativos, sem obrigação de contratação integral.

RISCO 04 — Aquisição de ano/modelo distinto da faixa prevista
Descrição: Entrega de veículo cuja combinação de ano/modelo não esteja compreendida nas alternativas previstas no item.
Impacto: Necessidade de reavaliação do item ou impossibilidade de inclusão na cobertura registrada.
Probabilidade: Baixa
Nível do risco: Moderado
Mitigação: conferir ano/modelo antes da emissão e submeter eventual divergência a análise administrativa específica, vedada inclusão automática.

RISCO 05 — Lacuna temporária de cobertura
Descrição: Expiração de apólice vigente antes da emissão da nova cobertura.
Impacto: Exposição do patrimônio público a sinistros sem proteção securitária.
Probabilidade: Média
Nível do risco: Alto
Mitigação: monitorar vencimentos e emitir a solicitação com antecedência suficiente para observância do prazo máximo de 05 dias úteis da seguradora.

RISCO 06 — Atraso na emissão de apólice ou endosso

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Descrição: Demora da seguradora após a solicitação e entrega dos documentos.
Impacto: Indisponibilidade de cobertura e atraso na utilização do veículo.
Probabilidade: Média
Nível do risco: Moderado
Mitigação: fixar prazo de emissão, acompanhar seu cumprimento e adotar notificação e medidas contratuais diante de atraso injustificado.

RISCO 07 — Insuficiência de rede de atendimento
Descrição: Ausência de oficina ou prestador apto na região para veículos especiais, coletivos ou adaptados.
Impacto: Demora no reparo e comprometimento da continuidade dos serviços públicos.
Probabilidade: Média
Nível do risco: Moderado
Mitigação: exigir rede credenciada ou solução operacional equivalente, com remoção e encaminhamento sem transferência indevida de custos à Administração.

RISCO 08 — Divergência quanto ao alcance da cobertura
Descrição: Interpretação incompatível sobre garantias, franquias, equipamentos adaptados ou responsabilidade civil.
Impacto: Discussões contratuais, demora na indenização ou cobertura parcial do sinistro.
Probabilidade: Baixa
Nível do risco: Alto
Mitigação: detalhar coberturas e limites no TR, conferir previamente as apólices e exigir correção de divergências antes do aceite.

RISCO 09 — Sinistro com responsabilidade civil elevada
Descrição: Acidente envolvendo ônibus, micro-ônibus, van, ambulância ou outro veículo com múltiplos ocupantes.
Impacto: Danos materiais, corporais ou morais superiores aos limites contratados.
Probabilidade: Baixa
Nível do risco: Alto
Mitigação: adotar coberturas ampliadas para transporte coletivo, inclusive RCO no valor mínimo de R$ 2.000.000,00, além das demais garantias previstas.

RISCO 10 — Falha na comunicação ou regulação do sinistro
Descrição: Registro tardio, incompleto ou inadequado da ocorrência perante a seguradora.
Impacto: Prejuízo à cobertura, demora na regulação ou negativa de indenização.
Probabilidade: Baixa
Nível do risco: Moderado
Mitigação: manter canais 24 horas, centralizar o acompanhamento na Superintendência de Frotas e orientar gestores e fiscais sobre os procedimentos de comunicação.

14. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presente Termo de Referência integra e fundamenta o instrumento convocatório, constituindo documento orientador das condições técnicas, operacionais, econômicas e administrativas da futura contratação. As especificações, os quantitativos, os valores máximos, os tetos de franquia, as coberturas mínimas, os prazos, os centros de custo e as obrigações aqui estabelecidas deverão ser reproduzidos de forma convergente no edital, na Ata de Registro de Preços, nas apólices, certificados e endossos decorrentes.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Em caso de divergência material entre a proposta e as condições mínimas deste Termo de Referência, prevalecerão as exigências do instrumento convocatório e de seus anexos, sem prejuízo da aplicação das regras legais pertinentes. A aceitação de cobertura equivalente ou superior não autoriza redução de limites ou transferência de riscos à Administração em patamar inferior ao definido.

A elaboração deste Termo de Referência considera o Documento de Formalização da Demanda, a Nota Técnica de Pesquisa de Preços e Justificativa acerca do Balizamento dos Valores de Referência, o Anexo X – Pesquisa de Preços com Mapa Comparativo, a Lista com a Média dos Valores Cotados Agrupada por Centro de Custo e os demais documentos de suporte da fase preparatória já consolidados.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2026

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2026

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Amambai/MS o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto aos serviços objeto desta licitação; e
b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.
4. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR DA FRANQUIA	VALOR UNIT. PRÊMIO	VALOR TOTAL PREMIO
XX	XXXXXX	XX	XXX	XXX	XXXX

Município/UF, ____ de _____de _____.

(assinatura do representante legal da licitante)

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2026
Processo Administrativo n° 187850/2026
Código de registro de Informação xxxxxxxxxxxxx

A PREFEITURA DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxxxx, portador do RG n° xxxxxx xxx/xx e o CPF/MF n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxx, n° xxxx, Bairro, CEP nº xxxxxx, na cidade de xxxxx – xxx**,** doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n. 036/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:
Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n., Inscrição Estadual n., com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. e do CPF/MF n., residente e domiciliado(a),na, na cidade de

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ““REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA 54 (CINQUENTA E QUATRO) VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, ABRANGENDO RENOVAÇÕES DE COBERTURAS VIGENTES E INCLUSÕES ATUAIS OU FUTURAS, PELO PERÍODO ANUAL DE COBERTURA, COM PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, PERDA TOTAL OU PARCIAL, DANOS MATERIAIS, CORPORAIS E MORAIS CAUSADOS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES, RESPONSABILIDADE CIVIL PARA TRANSPORTE COLETIVO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E DEMAIS EVENTOS E SERVIÇOS DEFINIDOS NAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO”, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:						
Item	Especificação	*Marca*	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total

2.2. Valor total da ata de registro de preço R$ XXXXXXXX

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

2.3. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

2.4. A entrega será conforme item 7 do termo de referência.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Amambai/MS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Fica expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do art. 86, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não houve publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP) pelo Município de Amambai.

4.2. A vedação prevista neste item decorre da opção administrativa pelo Sistema de Registro de Preços restrito ao órgão gerenciador originalmente indicados no planejamento da contratação, inexistindo IRP previamente divulgada que autorizasse a participação de órgãos não participantes, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento e da segurança jurídica.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, apenas para os subitens 9.1.1. ao 9.1.4

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência do objeto registrado, serão efetuados pelos servidores: VILMAR RODRIGUES CUBAS, matricula 609-9 e WILMAR LORENSETTI, matricula 8.705-2.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

11.3. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Inocência – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº xxxxxx
Processo Administrativo n° 187850/2026
Pregão Eletrônico SRP nº 036/2026
Código de registro de informação nº xxxxxxxx

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE AMAMBAI/MS E

A PREFEITURA DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob nº 03.568.433/0001-36, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – DORIVAL SOARES DA SILVA, nomeado pelo DECRETO Nº 005/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2.025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional nº 9720-5, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 187850/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 036/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação para **“**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA 54 (CINQUENTA E QUATRO) VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, ABRANGENDO RENOVAÇÕES DE COBERTURAS VIGENTES E INCLUSÕES ATUAIS OU FUTURAS, PELO PERÍODO ANUAL DE COBERTURA, COM PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, PERDA TOTAL OU PARCIAL, DANOS MATERIAIS, CORPORAIS E MORAIS CAUSADOS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES, RESPONSABILIDADE CIVIL PARA TRANSPORTE COLETIVO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E DEMAIS EVENTOS E SERVIÇOS DEFINIDOS NAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO”

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor T

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de xx (xxxxxx) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução ocorrerá de forma parcelada e contínua, conforme a expiração das coberturas atuais, a aquisição dos veículos futuros e as solicitações formais da Administração, respeitados os 29 itens e os quantitativos máximos registrados. A emissão gradual das coberturas deverá impedir sobreposição e assegurar que o prêmio corresponda ao período efetivo de risco assumido pela seguradora.

3.2. A solicitação será formalizada por Autorização de Fornecimento, Ordem de Início dos Serviços ou instrumento equivalente, contendo os dados necessários à individualização do veículo, centro de custo, período de cobertura e preço aplicável.

3.3. A apólice, certificado ou endosso deverá ser emitido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação e da documentação necessária. A Administração deverá conferir o documento emitido antes do aceite, especialmente quanto a veículo, cobertura, limites, vigência, franquia e adaptações permanentes.

3.4. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer impedimento à emissão ou manutenção da cobertura, indicando a causa, os documentos faltantes e a solução necessária, sem prejuízo do dever de atendimento dentro dos prazos pactuados.

3.5. A comunicação de sinistros poderá ser realizada pela Superintendência de Frotas, pelo gestor do contrato ou por servidor formalmente autorizado, por meio dos canais disponibilizados pela seguradora.

3.6. O atendimento deverá permanecer disponível 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados.

3.7. A seguradora deverá assegurar rede credenciada ou solução operacional equivalente compatível com a região de Amambai – MS. Inexistindo prestador local, deverá providenciar remoção, encaminhamento ou atendimento em estabelecimento apto, sem transferência indevida de custos à Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um (1) ano contado da data do orçamento estimado 14/08/2026.

5.4. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade ou, na hipótese de sua extinção, por outro índice

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

oficial que venha a substituí-lo, mediante aplicação da seguinte fórmula: R = P × (I_1 / I_0), onde R é o valor reajustado, P o valor original, I_1 o índice do mês do reajuste e I_0 o índice do mês da data-base.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da respectiva NF-e/Fatura. Acaso haja devolução do documento fiscal por qualquer motivo, o prazo passa a ser contado, na íntegra, da data de sua reapresentação;

6.1.1. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa da Administração, incidirá, a partir do primeiro dia de atraso, atualização monetária sobre o valor devido, calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observados os critérios de atualização entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

6.2 Na NF-e/Fatura, a contratada deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3. Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;

6.5 A DETENTORA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência;**

c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no **Termo de Referência.**
f. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
g. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
i. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
j. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
k. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
l. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores Vilmar Rodrigues Cubas, matrícula funcional nº. 609-3 e Wilmar Lorensetti – matricula 8.705-2.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
b. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

g. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
h. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
i. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
j. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
k. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
l. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
o. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d. Multa:

11.2.1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
11.2.2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
11.2.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.2.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5 % a 25 % do valor do Contrato.
11.2.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10 % a 30 % do valor do Contrato.
11.2.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.
11.2.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
11.2.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e

b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
12.6.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

xxxxx-xxxxxxxxxx-xxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
16.1 Fica eleito o Foro de Amambai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DATA E LOCAL

Representante legal do CONTRATANTE Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº SRP 036/2026

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX. DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1- INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2- NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Não ter recebido do Município de Amambai ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

4- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

7- DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Representante legal autorizado para assinatura do contrato: _____
Função do representante legal: _____ CPF n.º _____ RG n.º _____
E-MAIL: _____

_____, de _____ de 20__ .
(nome, RG e assinatura do representante legal)

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2026

ANEXO N.º V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão SRP 036/2026

O signatário da presente, o Sr. (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir os benefícios por ela concedidos.

Obs. **apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial**

_____, de _____ de 20__ .

(nome, RG e assinatura do representante legal)

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel. (67) 3481-7400 – Amambaí – MS